

## **PREFÁCIO**

---

**RUY ROSADO DE AGUIAR JÚNIOR\***  
*Ministro do Superior Tribunal de Justiça*

A humanidade foi surpreendida, ainda nos países mais desenvolvidos cultural e tecnologicamente, com o surgimento da Internet, o mais fantástico instrumento de informação jamais pensado pelo homem, que reúne rapidez, custo reduzido, abrangência global e ilimitada capacidade de arquivo. O meio virtual disponibilizado a todos transformou-se em ambiente propício para a prática, a cada dia em maior número, de importantes atos da vida social.

Como em toda atividade humana, a rede pode servir à realização de valores ou à sua violação. Daí a necessidade de definir que valores devem ser preservados ou alcançados, a natureza e os efeitos dos atos de violação. O presente livro trata dessa última questão: da consequência jurídica que pode surgir por publicação ilícita na Internet.

O autor excluiu do seu estudo as questões contratuais, e assim deixou de lado toda a matéria relacionada com o comércio eletrônico, para dedicar-se ao aprofundado exame dos temas ligados aos atos que de algum modo ferem o ordenamento jurídico em geral, os assim chamados ilícitos absolutos, que se realizam independentemente da existência de contrato entre as partes. Ficou na área mais indefinida, e portanto mais inçada de embaraços pela infinda possibilidade de condutas e pela complexidade das relações jurídicas que se entrelaçam para o exame de cada caso.

Como a utilização da rede surgiu antes de qualquer previsão legal e rapidamente se expandiu e ocupou lugar de destaque no mundo de hoje, a primeira providência para suprir a lacuna foi lançar mão da



<http://bdjur.stj.gov.br>

---

\* Aposentado do cargo de Ministro do STJ, a partir de 12/8/2003.  
AGUIAR JÚNIOR, Ruy Rosado de. Prefácio. In: REINALDO FILHO, Demócrito.  
**Responsabilidade por publicações na internet.** Rio de Janeiro: Forense, 2005.

analogia, com o uso de velhas regras criadas tendo em vista outras situações, quando possível encontrar alguma semelhança entre as duas realidades, a prevista na lei e a ocorrente na telemática. Os países de ponta, por sua vez, trataram de editar normas específicas. Ambas as soluções têm mostrado suas deficiências. É que o método interpretativo somente funciona quando os fatos forem análogos, isto é, muitos elementos comuns e pelo menos um que os diferencie. Porém, a dessemelhança entre as condutas propiciadas pela Internet e as geradas por outros meios já existentes e definidos em lei é tão acentuada que seguidamente surgem obstáculos de difícil superação, dificultando o uso adequado da analogia. Já para a edição de novas leis, ainda não surgiu consenso capaz de criar, com um mínimo de aceitação e segurança, um sistema conceitual suficiente para a solução jurídica das questões, em razão da absoluta novidade e peculiaridade dos atos, a começar pela necessidade de revisar conceitos sobre soberania, limites de vigência e eficácia da jurisdição.

No Brasil, tirante regras esparsas, ainda não existe legislação sobre a matéria, e reside precisamente aí a importância e a utilidade do trabalho do Dr. Demócrito Reinaldo Filho. Depois de identificar as circunstâncias em que pode se concretizar o fato ilícito praticado na rede, gerador de responsabilidade criminal ou civil extracontratual, o autor se utiliza do Direito Comparado para informar sobre as soluções legislativas aceitas em outros países, os precedentes dos tribunais no julgamento de casos concretos e as lições mais atualizadas dos doutrinadores estrangeiros. Depois, com o mesmo cuidado e precisão - traços reveladores de pesquisador criterioso e competente -, expõe o estado da questão no Brasil. Mas vai além, pois avança nesse campo crivado de dificuldades, ainda por desbravar, e propõe soluções, criando um verdadeiro sistema de responsabilidade civil e criminal para os atos praticados com as publicações na Internet, a servir de orientação segura ao legislador do futuro e ao aplicador da lei.



Como os fatos não esperam, o juiz que se defrontar com causas sobre a Internet para as quais não haja norma legal vigente, encontrará aqui bom roteiro para fundamentar o seu julgado. Isso porque o autor enumera as diversas alternativas e correntes de opinião, explicando as razões e argumentos de umas e outras, suas vantagens e desvantagens. Lembro o cuidado com que o autor apreciou o conflito perene entre o direito de expressão e o direito à privacidade, ambos emanções da personalidade, e mostrou a diversidade de perspectiva entre o pensamento norte-americano e o dos países europeus, filiados ao sistema do direito continental. E assim fez tanto nas matérias de direito material como nas de processo (em que sobressaem os temas de jurisdição e competência), descrevendo o fenômeno em todas as suas instâncias para situar a posição dos agentes que atuam na cadeia eletrônica de informação (editor, transportador, arquivista e consumidor), do usuário ao provedor, nas suas diversas categorias (de serviços, acesso e conteúdo).

Pela gentileza do autor - jovem magistrado que se destaca pela sua constante preocupação com a melhoria do Judiciário (como se viu do seu interesse pelos juizados especiais e aperfeiçoamento dos magistrados), sempre dedicado ao estudo de novos temas, no Brasil e no exterior, do que esse livro é prova -, tive o prazer da leitura dos originais e a oportunidade de recolher informações atualizadas sobre o que é do interesse de todos os juristas. No Brasil de hoje, surgem a todo o tempo novas pesquisas sobre o assunto, constituindo-se em rica bibliografia especializada, e nesse contexto se inclui com realce o presente livro, o mais completo estudo sobre as conseqüências jurídicas dos atos praticados pela Internet fora das relações contratuais.

Brasília, 7 de fevereiro de 2003.

Ruy Rosado de Aguiar Júnior

